



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 702 DE 26 DE MAIO DE 1988.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Rio Branco, a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, recursos oriundos do Fundo de Apoio e Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 420.000 (QUATROCENTOS E VINTE MIL) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN'S, equivalente nesta data a Cz\$ 476.813.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS), destinados a obras de infraestrutura urbana, relativas a Pavimentação, Drenagem Profunda e Canal a Céu Aberto.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortiza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ção do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

ção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO
ACRE, EM 26 DE MAIO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

